



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº: 011/84

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a prestar serviços a terceiros com os equipamentos do Serviço Rodoviário Municipal, mediante a cobrança por hora de serviço prestado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei apresenta à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

- Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a prestar serviços a terceiros, residentes no Município da Lapa, com os equipamentos do Serviço Rodoviário Municipal, mediante a cobrança de um valor/hora, especificado em tabela própria.
- Art. 2º - Entende-se por SERVIÇOS A TERCEIROS, aqueles não incluídos nos programas do Governo Municipal, tais como terraplanagens, aterros, curvas de nível, abertura de açudes, cascalhamento de carreadores, construção de acessos à propriedades particulares e que tenham esse fim, entre outros.
- Art. 3º - Os valores/horas a serem cobrados por Serviços Prestados serão fixados por Decreto do Executivo Municipal e reajustado toda vez que se fizer necessário.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Lapa, 25 de junho de 1984.

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO n.º 173/84

DATA 25/6/84


WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 011/84

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

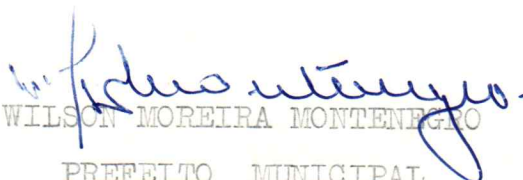
Tenho a honra de encaminhar para a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso projeto de lei nº 011/84, que autoriza o Executivo Municipal a prestar serviços a terceiros com equipamentos do Serviço Rodoviário Municipal, mediante cobrança por hora de serviço prestado.

Esta medida que pretendemos adotar, no caso de aprovação deste projeto, visa a prestação de serviços a Terceiros, serviços estes não incluídos nos programas do Governo Municipal, tais como terraplana - gens, aterros, curvas de nível, abertura de açudes, cascalhamento de carreadores, construção de acessos à propriedades particulares, etc.

Os valores a serem cobrados serão fixados por Decreto do Executivo e reajustados toda vez que se fizer necessário. De início serão cobrados de conformidade com a Tabela em anexo.

Em vista do exposto acima espero poder contar com o devido apoio por parte dos Senhores Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de junho de 1.984.


WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

TABELA DE PREÇOS

I - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - P/HORA

- retro escavadeira.....	Cr\$ 17.000,00
- motoniveladora.....	Cr\$ 33.000,00
- pá-carregadeira.....	Cr\$ 28.000,00
- rolo compactador.....	Cr\$ 11.000,00
- perfuratriz martetele.....	Cr\$ 2.200,00
- trator D-4.....	Cr\$ 20.000,00
- rolo vibratório rebocável.....	Cr\$ 7.500,00

II - CAMINHÕES - P/HORA

- caminhão basculante 5m3.....	Cr\$ 15.600,00
- caminhão basculante 12 113 7 m3...	Cr\$ 23.000,00

III- OUTROS - P/KM RODADO

--ônibus.....	Cr\$ 320,00
- caminhonete a alcool.....	Cr\$ 170,00
- ambulância a gasolina.....	Cr\$ 170,00